

**MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG****Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP****Nº 11/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
028/2025****Necessidade da Aquisição / Contratação**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O presente documento visa à análise da contratação do show da Banda Cruzeiro do Sul para apresentação no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira) durante as comemorações do carnaval. A festa de carnaval do Município é tradição, atraindo grande público da região. Tal festa era de grande procura por moradores das cidades vizinhas, em especial em razão da “fama” que possuía, do grande número de ranchos as margens do Rio Grande, que atrai grande número de visitantes. Para retomada dessa festa tradicional, necessário a contratação de artistas para realização do show, o que fará com haja aumento na movimentação da economia local durante o evento, proporcionará incremento no comércio local. Assim, solicita-se a contratação da Banda Cruzeiro do Sul, consagrados pela crítica especializada e/ou opinião pública, amplamente reconhecida na região, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da lei 14133/21.

Um show de qualidade, com artistas de destaque ou que tenham apelo popular, tem o poder de atrair um público diversificado, potencializando o sucesso da programação e aumentando a visibilidade do evento. A presença de artistas reconhecidos pode atrair novos públicos, incluindo aqueles que não participaram das atividades culturais anteriores, mas que se sentirão atraídos pelo evento de encerramento. E para tanto necessário a contratação de artistas para realização do show. A banda solicitada vem se destacando no cenário regional há muitos anos, com participação em programas de televisão e nas mídias sociais.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias à contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da banda.

Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Gustavo de Almeida Gonçalves

Requisitos da Contratação

Conforme o DFD encaminhado pelo setor requisitante, houve a indicação da Banda Cruzeiro do Sul. Dessa forma, busca-se a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, II da lei 14.133/21: *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*.

Logo, para a contratação em comento, necessária que a mesma ocorra diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, devendo ainda tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

Ainda segundo o mesmo artigo 2º da citada lei, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

No que tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, trata-se a banda reconhecida, com participação nas mídias sociais, rádios e programas de, várias vídeos nas plataformas digitais, vídeos no youtube, participação em programas de rádio.

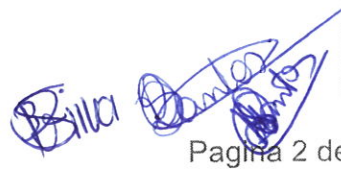
A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de festa popular de pequena cidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria perfeitamente razoável considerar as bandas tenham aceitação na região como apropriadas. Desse modo, a exigência de consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública apresenta como escopo principal o afastamento de escolhas arbitrárias do gestor, impedindo-o de contratar artistas pautado exclusivamente em suas preferências pessoais. É necessário, portanto, demonstrar a pertinência dos artistas selecionados com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação. No caso em tela, os artistas a serem contratados possuem grande aceitação regional e nacional. Cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercitar adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu juízo de razoabilidade.

Para demonstração da consagração, anexado aos autos, números nas mídias sociais, onde possuem 33 vídeos no You Tube, quase 6 mil seguidores no Instagram e 10 mil seguidores no Facebook; além de realização de vários shows, carnavais na região, inclusive no Município.

Assim, para viabilidade da contratação, ela deverá ser feita diretamente com seu empresário exclusivo. Deverá obedecer ainda o disposto no artigo 72, devendo o processo ser instruído com dos documentos arrolados nesse artigo.

Levantamento de Mercado

De acordo com a proposta de preços do empresário da banda, o valor da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), estando devidamente discriminados os custos, conforme preconiza o artigo 94, § 2º da Lei 14.133/21.



Segundo o artigo 23 da lei de licitações, § 4º nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Para demonstrar que o preço proposto é seu preço de mercado, anexou NFs de shows realizados, com valores de R\$ 45.000,00 para um show (duas NFs); e duas NFs de carnaval, sendo R\$ 182.000,00 para os quatro dias de carnaval em Conceição da Aparecida no ano de 2024 e R\$ 210.000,00 para o carnaval 2022 na cidade de Buritizal, o que demonstra que o preço proposto é seu preço de mercado.

Para a contratação é necessária toda a logística para a execução do serviço (alimentação, transporte, hospedagem). Assim, uma possibilidade seria o Município contratar diretamente a hospedagem e alimentação da banda e staf. Ocorre que no Município, não há hotel ou restaurante (apenas pessoas que servem comida caseira), sendo a cidade mais próxima Uberaba, a cerca de 40 km. O Município não possui qualquer contrato com hotel ou restaurante na citada cidade. Assim, para disponibilização de alimentação e hospedagem seria necessária a realização de processo licitatório. Ocorre que tal demanda (hospedagem e alimentação) para o Município, ocorre somente em situações esporádicas, como durante a festa do peão, carnaval e aniversário da cidade. Logo, a realização de processo licitatório para tanto se mostra antieconômica. Correndo tal despesa por conta da contratada, mais vantajosa para o Município, pois assim ficariam responsáveis por toda a logística. Portanto, ainda que possível a contratação da hospedagem e alimentação pelo Município, se mostra mais vantajosa econômica e tecnicamente que tais despesas sejam arcadas diretamente pela contratada.

Solução

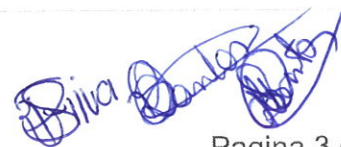
A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação direta, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa denominação social PROMONIGHT – PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 60.256.690/0001-76, representado por Osmar Amauri Tonelli empresário exclusivo da banda (conforme contrato de exclusividade). Junto com a documentação enviada, encontra-se o contrato de exclusividade e registro no INPI.

Estimativa da quantidade

Para este serviço, a contratação será de 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 03 de março de 2025, com duração mínima de duas horas

Estimativa do valor

Valor (R\$): 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme proposta.



Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

A Contratação consiste em apenas 1 item, pelas características únicas do serviço e pela atividade única a ser fornecida. Logo, será contratada uma única empresa para fornecer um único serviço que consiste na apresentação do show musical.

Contratações Correlatas

Para a apresentação da banda, imprescindível a contratação da estrutura necessária para tal (palco, som, iluminação, camarim), que deverá ser conforme rider técnico. Devendo, tal contratação ser realizada com antecedência, de modo que toda essa estrutura necessária esteja montada e disponível com antecedência mínima de 24h em relação ao dia do show. Tal contratação já encontra-se licitado pelo Município.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A presente demanda está prevista no PCA e registrada sob o número: 470

Resultado(s) Pretendido(s)

Pretende-se com a contratação, a disponibilização de um show de qualidade, propiciando lazer a toda a população local e visitantes. Com um aumento de visitantes ao Município durante o evento, haverá também um incremento no comércio local.

Providências a ser(em) tomada(s)

A contratação é uma atividade que requer cuidado e planejamento por parte da administração. Aqui estão algumas providências que geralmente são adotadas para garantir uma contratação eficiente e bem-sucedida dos serviços a serem contratados: contratação da estrutura necessária a realização do show, e do evento com um todo, com a antecedência necessária de modo a atender o rider técnico da banda; estipulação de multa contratual no caso de não cumprimento do contrato; pagamento do cachê no prazo contratado; contratação de seguranças e brigadistas.

Possíveis impactos ambientais

O impacto ambiental gerado é poluição sonora. No entanto, o local do evento (Praça Carolina de Almeida) já se realiza outros shows, sendo este realizado em horário compatível, de modo a minimizar esse impacto.



Análise de riscos da contratação (art. 18, inciso X, da Lei federal nº 14.133/21):

FASE DE ANÁLISE	<i>Fase de gestão da contratação</i>	
RISCO 3 – Atraso na prestação do serviço		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Identificação:	Dano	
1.	<i>Inexecução dos serviços -</i>	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	<i>Conferência da agenda dos shows da banda; assinatura do contrato com antecedência necessária; estipulação de multa contratual compatível com o porte do evento; pagamento do cachê nos termos e prazo contratados;</i>	<i>Área gestora da contratação</i>
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	<i>Caso haja tempo necessário, rescindir o contrato e realizar nova contratação; substituição da banda contratada por outro com mesma aprovação pela crítica especializada e opinião pública.</i>	<i>Área gestora da contratação</i>

	Probabilidade x Impacto		
Probabilidade alta	3	6	9
Probabilidade média	2	4	6 (Risco 3)
Probabilidade baixa	1 (Risco 1)	2 (Risco 2)	3
	Impacto baixo	Impacto médio	Impacto alto

O produto da probabilidade pelo impacto (P x I) de cada risco enquadrará o evento em uma região da tabela. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é baixo, logo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, o risco é médio. Se estiver na

região vermelha, o risco é alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas sempre que for possível.

No caso em tela, temos como probabilidade de acontecer baixa (1), porém com impacto alto (3), logo o produto da probabilidade x impacto (risco) é média (03), devendo ser adotada as medidas de contingência previstas acima.

Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, mediante a contratação, PROMONIGHT – PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 60.256.690/0001-76, representado por Osmar Amauri Tonelli empresário exclusivo da banda (conforme contrato de exclusividade).

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Água Comprida.

Equipe Técnica

Nome	E-mail
VANESSA PEREIDA DA SILVA	planejamento@pmaguacomprida.mg.gov.br
RAYANE OLIVEIRA SANTOS	educacao@pmaguacomprida.mg.gov.br
HAYANE CRISTIELL DOS SANTOS	planejamento@pmaguacomprida.mg.gov.br

Anexos

Vanessa Pereira da Silva

VANESSA PEREIDA DA SILVA
Equipe Técnica

Rayane Oliveira Santos

RAYANE OLIVEIRA SANTOS
Equipe Técnica

Hayane Cristiehl dos Santos

HAYANE CRISTIELL DOS SANTOS
Equipe Técnica